CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

29ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15/10/2012

1. ABERTURA:

a) Oração do Pai-Nosso;

b) Discussão da Ata da 28ª Sessão Ordinária e 10ª Sessão Extraordinária.

2. EXPEDIENTE:

a) Comunicados do Ministério da Saúde- n.º Ref.: 009397/MS/SE/FNS, 006921/MS/SE/FNS, 004223/MS/SE/FNS, 0024714/MS/SE/FNS, 003691/MS/SE/FNS e 001515/MS/SE/FNS informando liberação de recursos financeiros ao Município;

b) Comunicado Ministério da Educação nº CM214892/2012, informando liberação de recursos financeiros ao Município;

c) Ofício Circular nº 01/2012-CVP/PRES- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná sugerindo ao Município a proposição de lei que exija a vistoria pericial preventiva e manutenção periódica das edificações por profissionais devidamente habilitados;

d) Ofício nº 1196/2012- Informando a nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Londrina;

e) Ofício nº 260/2012 GAB- Encaminhando respostas aos Ofícios 073/2012 e 078/2012 dessa Casa, referente às Indicações 061, 062, 063 e 064/2012;

f) Ofício 083/2012- Solicitando retirada de pauta do Projeto de Lei 037/2012- Vereadora Luzia Harue Suzukawa;

3. PALAVRA LIVRE PARA ASSUNTOS PESSOAIS:

4. ORDEM DO DIA:

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2012:

Súmula: Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Tamarana, referentes ao exercício financeiro de 2009, sob a responsabilidade de Roberto Dias Siena;

Autoria: Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomadas de Contas;

– Encaminhado através do Ofício nº 1376/12-OPD/GP: Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

– Apresentado em 01/10/2012;

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 035/2012:

Súmula: Estabelece o estacionamento regulamentado de veículos automotores nas principais vias e logradouros públicos e dá outras providências;

Autoria: Vereador João Batista Pereira.

– Ofício nº 066/2012 de 30/08/2012;
– Apresentado em 03/09/2012;
– Parecer da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;
– Parecer da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes;
– Parecer Jurídico.

5. PALAVRA LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTOS:

Presidente

VL/LC